



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 656 - Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

LEI MUNICIPAL PROMULGADA nº 1.375, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Torna obrigatório a apresentação de Relatório Bimestral sobre as Obras em andamento ou com prazo de execução suspenso no Município de Ribas do Rio Pardo - MS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Artigo 28, Inciso XVI do Regimento Interno desta Casa Legislativa combinado com o Artigo 46, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ELE promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder executivo apresentará, bimestralmente, por meio de divulgação eletrônica no sitio oficial do município sobre as obras públicas em andamento ou com prazo de execução suspenso.

Parágrafo único: No relatório mencionado no caput deste artigo deverá constar:

- I – Números dos contratos e dos aditivos;
- II – Custos de cada obra, incluindo aditivos;
- III- valor liquidado;
- IV – Percentual executado da obra;
- V – Tempo previsto para o seu término;
- VI – Fontes de recursos de cada obra;
- VII – órgão municipal contratante;
- VIII- despesas contratadas.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 01 de novembro de 2023.

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro - MDB

= Presidente =